



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

*Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br*

LEI N°. 1012, DE 10 DE MAIO 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA QUE TERÁ INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ildebran Prata, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou o Projeto de Lei nº. 033, de autoria do Poder Legislativo, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Atendendo o comando legal da Emenda Constitucional nº 019 de 04 de junho de 1999, Emenda Constitucional nº 025 de 14 de fevereiro de 2000 e Lei Orgânica do Município de Ipeúna, fixa pela presente os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ipeúna, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, nos seguintes valores:

- I – R\$ 13.000,00 (treze mil reais), como subsídio mensal do Prefeito Municipal;
- II – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), como subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal;
- III -R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Art. 2º Os Subsídios mencionados no Artigo anterior serão autorizados na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal combinado com o § 1º do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Ipeúna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA, 10 DE MAIO DE 2012.


ILDEBRAN PRATA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.